

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



Secretaria de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE OPERAÇÃO-LASO

Nº PROCESSO: 03/2021	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: TIM CELULAR S/A
CNPJ/CPF: 02.421.421/0001-11	ENDEREÇO: AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, N. 850, BLOCO C001, SALAS 201 A 1208, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 22.775-057.
DATA DE EMISSÃO: 09/09/2021	DATA DE VALIDADE: 01 ano

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** nº 4.204 de 26 de agosto de 2011, publicada no DOE 20.648 de 01 de setembro de 2011, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., parágrafos e incisos do artigo 159º, decreto nº 15.682 de 19 de novembro de 2014 Decreto Nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012). Sistema de Licenciamento do Estado da Bahia, na Lei Complementar 140 de 2011, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, na Lei Municipal nº 506 de Abril de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024 de 29 de abril de 2009, RESOLVE:

Art.1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE OPERAÇÃO - LASO - COM VALIDADE DE 01 ano**, para **TIM CELULAR S/A**, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11, com endereço na Av. João Cabral de Mello Neto, n. 850, Bloco C001, salas 201 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.775-057, Para Estação Rádio Base/ERB Site ID. BACNT001_ 4S-BAS028_Povoado de Nova Vista, localizado no Povoado de Nova Vista, Zona Rural, Central/BA, Coordenadas: - 11.191617º S -41.990272º O, em conformidade com a documentação apresentada e as **condicionantes** abaixo:

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central



Secretaria de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

CONDICIONANTES

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**;
- IV. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não seja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento;
- V. Seguir rigorosamente a lei nº 11.934, de 05 de maio de 2009, que Dispõe sobre os limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos; altera a Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965; e dá outras providências.
- VI. Programa de Monitoramento da Erb; Apresentar Imediatamente;
- VII. Laudo Radiométrico prático; Apresentar Imediatamente;
- VIII. Laudo Radiométrico Teórico com estimativa de níveis máximos de densidade de potência; Apresentar Imediatamente;
- IX. Níveis de Densidade; Apresentar Imediatamente;
- X. Diagrama de Radiação; Apresentar Imediatamente;
- XI. Apresentar certidão de regularidade perante a ANATEL; Apresentar Imediatamente;

Art. 2º. O descumprimento de qualquer item das condicionantes acima implicará em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Licença Ambiental).

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo**

Art.3º Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura - **SEMAMTUR**, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultural - **SEMAMTUR** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 5º Esta Licença trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo demais documentos necessários para a execução da atividade solicitados por outros órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal que se façam necessários.

Art.6º Esta Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Central – Bahia, em 09 de Setembro de 2021.



THIERRY OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretário INTERINO de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Thierry Oliveira de Carvalho
Secretário Interino de Meio
Ambiente, Cultura e Turismo
Telefone nº 36552021

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br